

**A JGB EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA S/A**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob nº **90.278.565/0001-28**, localizada à Rua JGB, nº 113 - RS 401 - KM 23, município de São Jerônimo/RS, CEP 96700-000, vem, respeitosamente, requerer o que se segue:

Com base no art. 63 da Lei 8.666/93, que dita: "*É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, **a qualquer interessado**, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.*", e também no art. 11 do Decreto 7.724/12 que regulamenta a Lei 12.527/11, que dispõe sobre o acesso de informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, que regra: "*Art. 11. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação*", vem a solicitante **REQUERER** cópia dos documentos (do primeiro colocado no item 07) listados nos itens 1.6.7 e 1.6.8 do Termo de Referência do Edital 26/2019:

*"1.6.7 A apresentação da certificação dos conjuntos é requisito obrigatório, devendo ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação das proponentes. Estas certificações devem ser emitidas por laboratórios acreditados, acompanhados do relatório dos índices de desempenho que comprovem a classificação exigida (nível 2). A validade das certificações deve estar dentro do limite dos 05 anos da data de promulgação;*

*1.6.8 O(s) Certificado(s) e laudos, somente serão aceitos como válido quando o organismo certificador for acreditado por um organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition Arrangement - MLA) estabelecido por uma das seguintes cooperações: International Accreditation Forum, Inc. - IAF; Europeanco-operation for Accreditation - EA; International Laboratory Accreditation Cooperation - ILAC. Interamericam Accreditation Cooperation -IAAC; "*

- a)** Solicita que, com base no inciso I do § 1º do art. 15 do Decreto 7.724/12, a informação seja disponibilizada pelo endereço eletrônico [fernanda.silva@jgb.com.br](mailto:fernanda.silva@jgb.com.br);
- b)** Caso não seja possível o envio por endereço eletrônico, requer então, que seja feito por entrega pessoal, sem ônus, pois ao contrário do que diz o art. 63 da Lei 8.666/93, a requerente não requer cópia autenticada, o que necessitaria de pagamento de emolumentos. Entrega a ser informada no telefone (51)3651-8877.
- c)** Requer que o envio seja realizado de imediato, ou, que seja cumprido o disposto nos incisos do § 1º do art. 15 do Decreto 7.724/12,

A Requerente deixa de apresentar justificativa para o pedido de acesso, com base no art. 14 do Decreto 7.724/12.

Nesses Termos, Pede Deferimento.

São Jerônimo/RS, 24 de setembro de 2019.